



CREA-RS

Registro de Atestado

PERGUNTAS FREQUENTES

- 1) Tenho um atestado técnico datado de 12/04/97. Nele não está presente o nome do profissional responsável técnico pelo serviço. Posso protocolar o pedido de registro hoje sem essa informação?**

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Presidência nº 309 do Crea-RS, alguns itens são obrigatórios estarem presentes no atestado, entre eles o nome completo, título profissional e nº de registro no Crea do responsável técnico pela obra ou serviço. Portanto, um atestado, mesmo que antigo, deve possuir esses itens mínimos para fins de registro.

- 2) Tenho um atestado técnico registrado no Crea-RS em junho de 2001. Utilizei-o em uma licitação e a comissão não o aceitou porque não estava acompanhado da CAT. Esse procedimento está correto?**

No caso do Edital prever além do registro do atestado no Crea também a Certidão de Acervo Técnico (CAT), o procedimento está correto. Porém, se o Edital não previu a apresentação da CAT, o procedimento está incorreto porque o Crea-RS passou a emitir a CAT junto com o registro dos atestados a partir de 16 de maio de 2005. Todos os registros feitos anteriormente à essa data são válidos sem a CAT.

- 3) Porque devemos registrar os atestados no Crea?**

Porque a Lei 8.666/93, em seu artigo 30, assim estabelece: *“A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes...”*.

Cabe ressaltar que a nova lei de licitações – 14.133/2021 – não prevê a necessidade de registro de atestados nas entidades profissionais competentes.

- 4) Necessito registrar um atestado porém esqueci de registrar a ART referente a obra descrita no atestado. O que eu faço?**

A Resolução nº 1.050 do Confea estabelece procedimentos para o registro de ARTs de obras ou serviços concluídos. Veja os procedimentos em detalhe no *site* do Crea-RS, [link](#) Profissional – Regularização de ART pela Resolução nº 1.050 do Confea.

- 5) O contrato que deu origem aos serviços teve 5 termos aditivos. Além da ART do contrato, devo registrar uma ART para cada termo aditivo?**

Sim, deve ser registrada as ARTs complementares à principal dos aditivos de aumento de prazo, valor e serviços.



CREA-RS

Registro de Atestado

PERGUNTAS FREQUENTES

6) Posso registrar uma planilha anexa ao atestado?

Sim, desde que estejam mencionadas no corpo do atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente.

7) Posso registrar um atestado de um serviço que está em andamento (atestado parcial)?

Sim, todavia o atestado deverá informar de forma explícita as atividades, o período e as etapas já finalizadas, obrigatoriamente com a sua quantificação.